



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



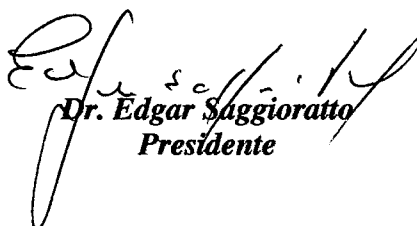
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3317
PROJETO DE LEI Nº 71/2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO GALASSI**”, a **Rua 16**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de agosto de 2005.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 71/2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO GALASSI**”, a **Rua 16**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

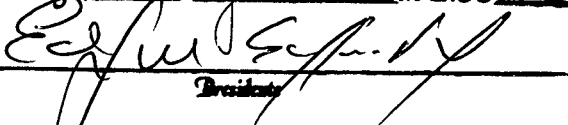
Pirassununga, 29 de junho de 2005.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asdba.

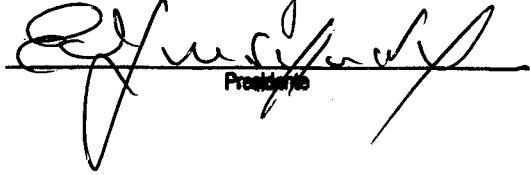
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de julho de 2005


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

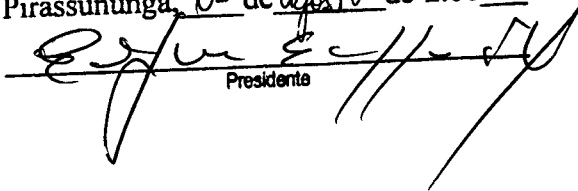
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de julho de 2005


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de Agosto de 2005


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

A via pública que ora proponho a denominação, visa prestar homenagem ao saudoso **JOÃO GALASSI**, nascido aos 10 de junho de 1911, em Pirassununga-SP. Filho caçula de Giuseppe e Gertrudes Galassi, tinha como irmãos Inocensio, Amadeu, Marino, Carolina, Ângela, Francisca e Maria.

João casou-se em Pirassununga, na Matriz Senhor Bom Jesus dos Aflitos, em 01/01/1938 com Clodomira De Zorze, teve 2 filhos: Luiz Roberto e Regina Célia, 4 netas: Andréa, Roberta, Daniela e Denise e 2 bisnetas: Ana Júlia e Ana Helena.

Começou a trabalhar desde menino, ajudando seus pais nos afazeres da chácara da família, situada à Rua General Osório, atual Avenida Padre Antonio Van Ess. Na adolescência começou a entregar lenha para abastecer muitas casas, padarias, hotéis, pensões, o 17º RC, etc. A lenha era de eucalipto, adquirido de árvores derrubadas pelos machados batidos dos incansáveis lenhadores: Sr. Antonio Paiva, Sr. Nestor, Sr. Adão, Sr. Bortolo Strabelli e outros.

Homem de pequena estatura, aspecto frágil, mas que, com um carroção de rodas de ferro e seus "inteligentes" 12 burros, retiravam das barrocas profundas do sítio dos Calherani, do Barroção dentre outros locais, enormes toras que eram levadas para serrar para os Srs. Olímpio Felício e Egídio Domênico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Depois de serradas e polidas, serviam e servem de esteios para muitos imóveis importantes de Pirassununga, inclusive o Colégio “John Kennedy”, antes Escola Apostólica de Pirassununga, construída graças ao esforço do corajoso e enérgico sacerdote holandês Padre Antonio Van Ess, que ia de porta em porta, sítio em sítio, arrecadar material para construir e realizar seu sonho de “formar sacerdotes para levar o Evangelho a todos os confins da terra”.

João tomou muita chuva devido ao trabalho, o que fragilizou sua saúde, trazendo-lhe crises de falta de ar.

Ficou alguns anos doente e no dia 14 de agosto de 1976, deixou nosso convívio, deixando exemplos de honestidade, de trabalho e de religiosidade.

Pela história de vida deixada é que propomos a denominação da via pública em homenagem ao saudoso *João Galassi*.

Pirassununga, 29 de junho de 2005.


Cristina Aparecida Batista
Vereadora

Cmp/asdba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
- Rosi Mary de Lima -
ESCREVENTE HABILITADA -
PIRASSUNUNGA - Est. S. Paulo

ESTADO DE



SÃO PAULO

Cartório do Registro Civil
Pirassununga - São Paulo

MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Laurindo Cellim
Serventuário

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
EDIFÍCIO DO FORUM

Rosa Lucia Bernadete Cellim
Oficial Maior

- Rosi Mary de Lima-Escrevente Habilitada/ --

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob n.º 228" - , às fls. 160/ -- do livro C 33/ ✓
de registro de óbitos, encontra-se o registro de JOÃO GALASSI/ -.-.-.-.-
-.-.-.-.- falecid o-aos 14- de agosto/ -.-.-.-.- de 1976/- ,
às 16-- horas e 10 -- minutos, nesta cidade, a Avenida Padre Antonio Van-Ess-
nº 1.242/ -.-.-.-.- do sexo masculino/- , de cor branca .-- filh o
de JOSE GALASSI/ -.-.-.-.-
e de Dona GERTRUDES ZOPPI/-.-.-.-
Natural de ste distrito/-.-
domiciliado e residente onde faleceu, à avenida acima referida/ --
com 65 anos de idade; profissão aposentado/ -.-.-.-
Estado civil Casado com dona CLODOMIRA DE ZORZE GALASSI/ -.-.-.-
Foi declarante Luiz Roberto Galassi, casado, bancário, filho do extinto/-.-
sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. ANTONIO FERNANDO DO CARMO/-.-
-- dando como causa da morte -Enfarte do miocardio, Ca pul-
monale/ -.-.-.-.-

e o sepultamento foi feito no Cemitério Municipal desta cidade/ -.-.-.-
Data do Registro 15 de agosto de 1976/ -.-.-.-.-
Observações: - (O extinto deixou filhos e deixou bens) -.-.-.-.-

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 16- de agosto/ - de 19 76-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Laurindo Cellim
OFICIAL
PIRASSUNUNGA - Est. São Paulo

OFICIAL
[Handwritten Signature]



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 2.862, DE 2 DE JUNHO DE 2004 -

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Comunicação n.º 4.999, de 14 de novembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano denominado “Jardim Millenium”, localizado em uma área de terra, formada pelas glebas denominadas Chácara Boa Esperança, Chácara Ipê e Chácara São José, situadas no Bairro Ramalho, no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, de propriedade de Leandro Roberto Ferreira de Camargo, objeto da matrícula 22.957 do CRI local, cadastrado nesta municipalidade sob n.º 6887.74.001.001.00.6, com área descrita como sendo de 347.224,00 metros quadrados (contendo 735 lotes), tudo conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar, sob as suas expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I - Limpeza da área - terraplanagem;
- II - Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;
- III - Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV - Terraplanagem de apoio – outras obras / proteção superficial do solo;
- V - Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo, etc;
- VI - Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII - Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX - Rede elétrica e iluminação pública;
- X - Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares;
- XI - Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XII - Sinalização de trânsito.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.

§ 2º A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.

Art. 3º Especificações construtivas serão de conformidade com o Memorial Descritivo e Justificativa de fls. 868 a 875 do Protocolado supra mencionado:

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;

§ 3º - A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano horizontal.

§ 4º - Os lotes 28 a 36 da quadra A, o lote 01 das quadras B, C e D, os lotes 23 e 26 das quadras H, I e J, os lotes 01 e 04 da quadra N, e os lotes 01 e 32 da quadra R, poderão ser utilizados para comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incômodo à vizinhança.

§ 5º - Todos os demais lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

Art. 4º Fica fazendo parte deste para fins de registro em Cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 037 a 042, do livro 331 do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga - SP, matriculada sob n.º 22.957, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2º e seus incisos.

Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, e registrada na Matrícula n.º 22.957, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 349 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

Art. 5º As ocupações das edificações dos lotes, bem como a expedição de Habite-se, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do artigo 2º.

Art. 6º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 7º O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel ora lotcado.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do Lotçamento.

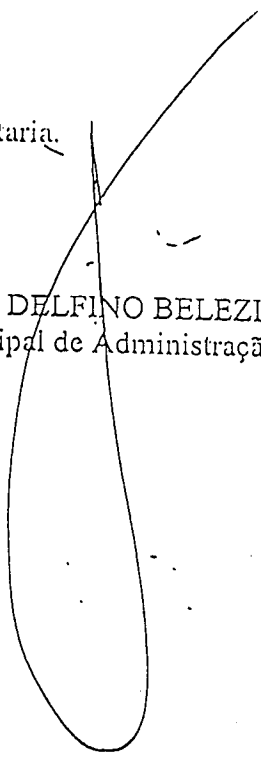
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de junho de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/



Jd. Millennium

1483



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 22.957

FICHA Nº 1

PIRASSUNUNGA 15 DE fevereiro DE 2.001

IMÓVEL: Uma área de terra, formada pelas glebas denominadas Chácara Boa Esperança, Chácara Ipi e Chácara São José, situada no Bairro Ramalho, neste município e comarca, com 347.224,00 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e quatro) metros quadrados, ou 34,7224 hectares, ou ainda, 14,348 alqueires, com a seguinte poligonal de divisã: inicia no ponto "1", segue com o primeiro azimute de 03 graus 47 minutos e 50 segundos e a distância de 53,49 (cinquenta e três vírgula quarenta e nove) metros até o ponto "2", confrontando nesse trecho com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Milton de Matos e do Sr. Noel dos Santos; daí, segue Az. de 04 graus 59 minutos e 14 segundos e distância de 12,00 (doze) metros, confrontando nesse trecho com a rua José Januzzi; daí, segue Az. de 04 graus 56 minutos 54 segundos e distância de 68,46 (sessenta e oito vírgula quarenta e seis) metros até o ponto "4", confrontando nesse trecho por 63,50 (sessenta e três vírgula cinquenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Sebastião Rodrigues Cargomo e do Sr. José Benedito Boller e por 4,96 (quatro vírgula noventa e seis) metros, com a rua Antonio Zanirato. Do ponto "4", segue com Az. de 03 graus 01 minuto e 28 segundos e distância de 65,04 (sessenta e cinco vírgula zero quatro) metros, até o ponto "5", confronta nesse trecho, por 5,04 (cinco vírgula zero quatro) metros, com a rua Antonio Zanirato e por 60,00 (sessenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Geraldo Pereira dos Santos e do Sr. Luiz Carlos Antonio da Costa; daí, segue Az. de 03 graus 35 minutos e 46 segundos, distância de 72,00 (setenta e dois) metros, até o agora denominado ponto 5-A, confrontando nesse trecho, por 12,00 (doze) metros, com a rua Ricerio Lodi e por 60,00 (sessenta) metros com os lotes de terreno do Sr. Elias Franco Gomes e do Sr. José Eufrosino Garcia; do ponto 5-A segue com Az. de 03 graus 35 minutos 46 segundos e distância de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) metros até o ponto 6, confrontando até aí com a rua Fernando Adani; daí, segue Az. de 04 graus 25 minutos 28 segundos e distância de 67,66 (sessenta e sete vírgula sessenta e seis) metros, até o ponto 7, confrontando nesse trecho, por 2,66 (dois vírgula sessenta e seis) metros, com a rua Fernando Adani, e por 65,00 (sessenta e cinco) metros, com os lotes de terreno de propriedade do Sr. Antonio S. Sipriano e do Sr. Benedito de Pádua; daí, segue Az. de 04 graus 36 minutos e 58 segundos e distância de 42,03 (quarenta e dois vírgula zero três) metros, até o ponto 8, confrontando nesse trecho, por 10,00 (dez) metros, com a rua João Corbani, e por 32,03 (trinta e dois vírgula zero três) metros, com o lote de terreno de propriedade do Sr. Pila Lopes; daí, segue Az. de 10 graus 35 minutos e 09 segundos e distância

MATR. Nº 22.957

CONTINUAÇÃO

de 36,30 (trinta e seis vírgula trinta) metros, até o ponto 9, confrontando, nesse trecho, por 30,00 (trinta) metros, com o lote de terreno de propriedade do Sr. Aparecido da Silva Muniz e por 6,30 (seis vírgula trinta) metros, com a rua Mario Cantinho; daí, segue Az. 19 graus 22 minutos e 43 segundos e distância de 67,22 (sessenta e sete vírgula vinte e dois) metros, até o ponto 10, confrontando nesse trecho, por 3,70 (três vírgula setenta) metros, com a rua Mário Cantinho, e por 63,52 (sessenta e três vírgula cinquenta e dois) metros, com os lotes de terreno de propriedade da Sra. Frauzina Crispim da Silva e do Sr. Abilio Pinto de Campos; daí, segue Az. 05 graus 32 minutos 07 segundos e distância de 67,80 (sessenta e sete vírgula oitenta) metros, até o ponto 11, confrontando, nesse trecho, por 10,00 (dez) metros, com a rua Francisco Caruso e por 57,80 (cinquenta e sete vírgula oitenta) metros, com os lotes de terreno de propriedade da Sra. Maria Fernandes da Silva e outros e do Sr. José Antonio Dias; do ponto 11, segue Az. 07 graus 43 minutos 49 segundos e distância de 60,53 (sessenta vírgula cinquenta e três) metros, até o ponto "12"; daí, segue Az. de 17 graus 04 minutos 17 segundos e distância de 4,87 (quatro vírgula oitenta e sete) metros, até o ponto "13". Do ponto "11" ao ponto "13", confronta com a rua sem denominação. Do ponto "13", segue Az. de 75 graus 34 minutos 45 segundos e a distância de 259,21 (duzentos e cinquenta e nove vírgula vinte e um) metros, até o ponto "14", confrontando nesse trecho, com a propriedade do Sr. João Alves de Mello. Do ponto "11" até o ponto "14", atualmente é o loteamento denominado "Vila São Pedro". Do ponto "14", segue Az. de 138 graus 36 minutos 13 segundos e a distância de 200,00 (duzentos vírgula zero zero) metros, até o agora denominado ponto 48, confrontando nesse trecho com propriedade do Sr. Antonio de Carli e outros; daí, segue no Az. 138 graus 36 minutos 13 segundos e a distância de 274,11 (duzentos e setenta e quatro vírgula onze) metros, até o ponto nº 15; confrontando nesse trecho com propriedade do Sr. Antonio de Carli e outros; daí, segue Az. 155 graus 23 minutos 17 segundos e distância de 50,21 (cinquenta vírgula vinte e um) metros, até o já existente ponto 16; daí, segue Az. 154 graus 55 minutos e 59 segundos e distância de 130,25 (cento e trinta vírgula vinte e cinco) metros, vai ao ponto nº 17. Do ponto 15 ao ponto 17, confronta com Antonio de Carli e outro; daí, deflete à direita e segue-se Az. 232 graus 00 minutos 15 segundos e distância de 183,93 (cento e oitenta e três vírgula noventa e três) metros, vai ao ponto 37, confrontando, nesse trecho, com a Gleba "D", de propriedade de Laura Antonia Dolphini Baldin e seu marido; daí, segue Az. de 288 graus 00 minutos 10 segundos, distância de 10,86 (dez vírgula oitenta e seis) metros, até o ponto "38". Do ponto "37" ao ponto "38", confronta com a faixa da Estrada Velha Pirassununga - Aguaí, faixa de estrada essa que separa essa área da propriedade do Sr. Antonio Saidel. Do ponto "38", segue Az. de 252 graus 22 minutos e 46 segundos e distância de 15,61 (quinze vírgula sessenta e um) metros, até o ponto "39"; daí, segue Az. de 261 graus 35 minutos e 25 segundos e distância de 34,13 (oitenta e quatro vírgula treze) metros, até o ponto "40", daí, segue Az. de 251 graus 58 minutos 34 segundos e distância de 47,09 (quarenta e sete vírgula zero nove) metros, até o ponto "41"; daí, segue Az. de 138

Matr. Nº 22.957

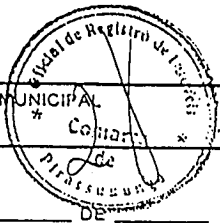
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1484



INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 22.957	FICHA Nº 2
PIRASSUNUNGA	DE



IMÓVEL: (continuação)

255 graus 37 minutos e 25 segundos e distância de 56,35 (cinquenta e seis vírgula trinta e cinco) metros, até o ponto "42"; daí, segue Az. de 256 graus 23 minutos e 28 segundos e distância de 38,00 (trinta e oito vírgula zero zero) metros, até o ponto "43"; daí, segue Az. de 265 graus 52 minutos e 22 segundos e distância de 171,82 (cento e setenta e um vírgula oitenta e dois) metros, até o ponto "44"; daí, segue Az. de 272 graus 50 minutos e 46 segundos e distância de 33,20 (trinta e três vírgula vinte) metros, até o ponto "45"; daí, segue Az. de 275 graus 40 minutos e 40 segundos e distância de 75,61 (setenta e cinco vírgula sessenta e um) metros, até o ponto "46"; daí, segue Az. 277 graus 27 minutos e 01 segundo e distância de 44,01 (quarenta e quatro vírgula zero um) metros, até o ponto "1", fechando a poligonal dessa gleba. Do ponto "37" ao ponto "1", confronta com a faixa da Estrada Velha Pirassununga - Aguai. Estando dito imóvel cadastrado no INCRA, em maior área, sob o número 619060 001058 7, com os seguintes dados: área total 36,6 ha, módulo fiscal 18,0 ha, fração mínima de parcelamento 3,0 ha.

PROPRIETÁRIO: LEANDRO ROBERTO FERREIRA DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, RG. nº 26.702.650-SSP/SP, CPF/MF. 171.553.218-00, domiciliado residente nesta cidade, na rua Rainha Margarida, nº 131.

REGISTRO ANTERIOR: R.3 nas matrículas nºs. 21.718, 21.724 e 21.936, datados de 19 de janeiro de 2.001, deste registro. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do titular, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$3,87; E. R\$1,24; Cart. R\$0,77. Total R\$5,88.

Av.1 - em 30 de março de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 19 de março de 2.004, instruído de uma certidão expedida pela Municipalidade local, em 05 de fevereiro de 2.004, e Ofício/INCRA/SR(08)GAB n. 576/04, datado de 19 de março de 2.004, expedido pelo Superintendente Regional INCRA/SP, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional - INCRA/São Paulo - SR (08), pelos quais se verifica que o imóvel desta matrícula, por força da Lei Municipal número

CONTINUAÇÃO

044/2002, foi integralmente incorporado ao perímetro urbano deste município, e, atualmente, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte n.6887.74.001.001.00.6. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$7,81; E. R\$2,22; Cart. R\$1,60; R.C.R\$0,41; T.J.R\$0,41.

R.2 - em 30 de março de 2.004. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia da execução de obras de infra-estrutura, do futuro loteamento a ser aprovado e denominado Jardim Millenium, lavrada em 11 de março de 2.004, no Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, no livro 331, fls. 037/042, o proprietário Leandro Roberto Ferreira de Camargo, solteiro, maior, já qualificado, deu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na rua Galício Del Nero, n. 51, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.731.650/0001-45, em primeira hipoteca, pelo valor de R\$2.360.587,31 (dois milhões trezentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infra-estrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento Jardim Millenium, a ser apresentado nesta Serventia no prazo competente. Consta da escritura, que em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância legal que impeça o registro do loteamento, o devedor poderá requerer o devido cancelamento do ônus, mediante requerimento. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$2.471,39; E. R\$702,39; Cart. R\$520,30; R.C. R\$130,07; T.J. R\$130,07.

Av.3 - em 04 de novembro de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 23 de setembro de 2.004, para constar que o imóvel desta matrícula, no trecho de divisa compreendido entre o ponto 17 ao ponto 37, onde confrontava com o imóvel de propriedade de Laura Antonia Dolphini Baldin e seu marido, atualmente, confronta com Antonio Saidel, conforme planta do loteamento "Jardim Millenium", a seguir registrado. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$7,81; E. R\$2,22; Cart. R\$1,60; R.C. R\$0,41; T.J. R\$0,41.

Av.4 - em 04 de novembro de 2.004.

Procede-se a esta averbação nos termos do decidido no Processo de Dívida pela MMª. Juíza de Direito e Corregedora da 2ª Vara desta comarca, para constar o desmembramento da hipoteca cons-

MATR. N° 22.957

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 22.957 FICHA N° 31
PIRASSUNUNGA DE DE



IMÓVEL: (continuação)
 tante do R.2, retro, o qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituídos face ao registro do loteamento Jardim Millenium, designados a seguir: lotes números: 1 ao 34 da quadra "I", 1 ao 48 da quadra "J", 1 ao 5 da quadra K, 1 ao 16 da quadra "L", 1 ao 27 da quadra "M", 1 ao 24 da quadra "N", 1 ao 33 da quadra "O", 1 ao 27 da quadra "P", 1 ao 20 da quadra "Q", 1 a 34 da quadra "R", 1 a 22 da quadra "S", 1 ao 12 da quadra "T", 1 ao 15 da quadra "U", 1 a 17 da quadra "V", e, 1 a 15 da quadra "X". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciado da decisão administrativa acima especificada, e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil, e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em observância aos princípios da publicidade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos averbatórios, os valores do ônus fracionados, que vierem a subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.5 - em 04 de novembro de 2.000. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área de 347.224,00 m², dividido em 23 (vinte e três) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P", "Q", "R", "S", "T", "U", "V" e "X", e estas subdivididas em 735 (setecentos e trinta e cinco) lotes de terreno, dos quais, 22 lotes permitido para uso comercial e o restante 713 para uso exclusivamente residencial; utilizando 193.977,69 m² ou 55,87% em lote; 35.138,04 m² ou 10,12% em área de sistema de lazer/área verde; 17.362,05 m² ou 5,0% em área institucional; e 100.746,22 m² ou 29,01% em sistema viário. O loteamento denomina-se JARDIM MILLENIUM. Os lotes possuem características residenciais/comerciais, os quais são individuados no memorial descritivo e contrato padrão a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou de serviço, somente em um dos lados. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da

CONTINUAÇÃO

planta planimétrica e memorial descritivo integrante do processo do loteamento. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).
Of. R\$5.740,35; E. R\$1.631,70; Cart. R\$1.205,40; R.C. R\$301,35; T.J. R\$301,35.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extrairada por meio reprográfico, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, clou fé

Piassununga,

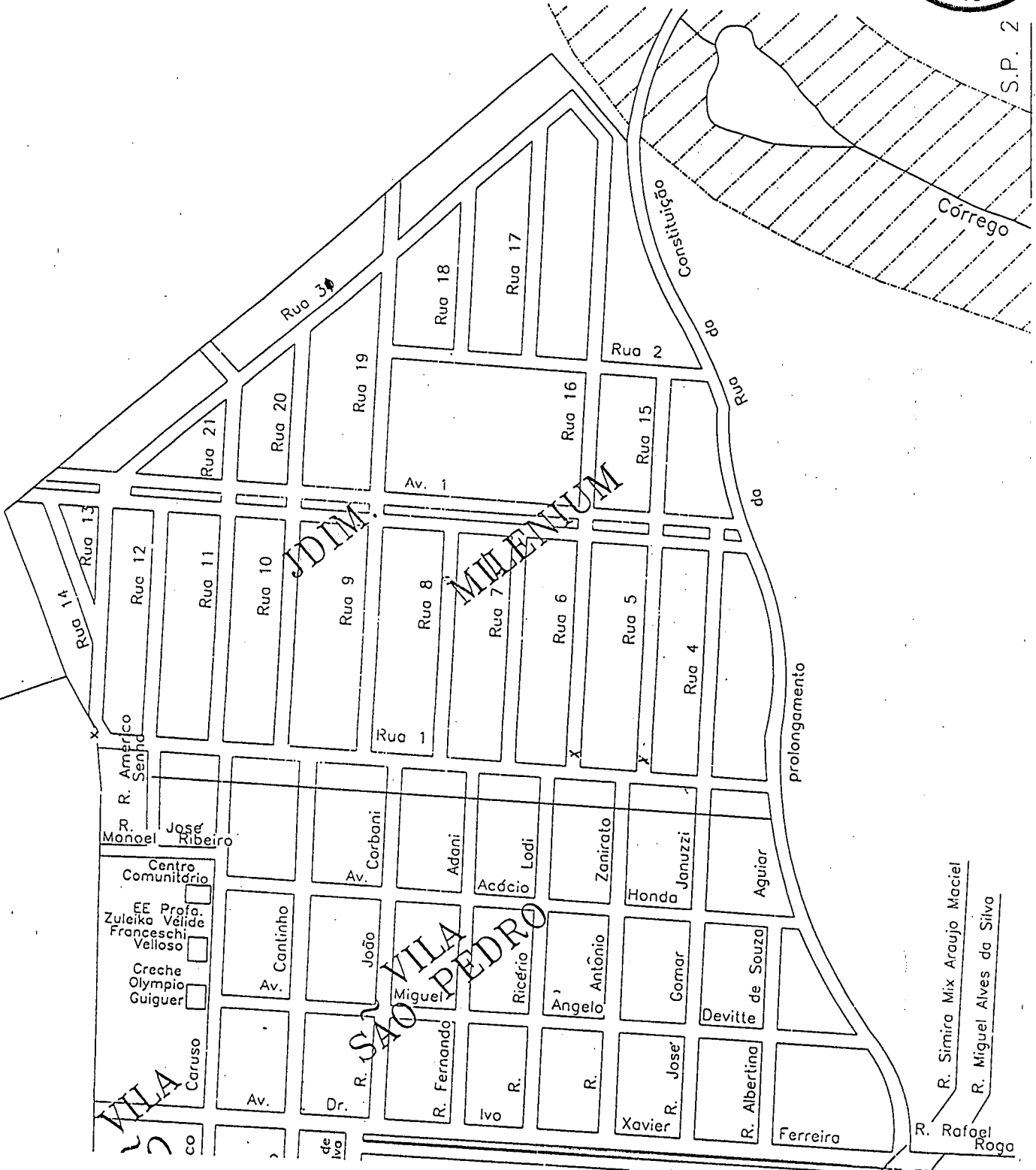
07 NOV 2004

[assinatura]

Registro de Imóveis e Anexos
PIASSUNUNGA-SP
Bel. Fábio Azenha de Toledo
Oficial Registrador



S.P. 2



VILA
SÃO PEDRO

VILA
SÃO PEDRO

Centro Comunitário
EE Profa. Zuleika Veide Franceschi Velloso
Creche Olympio Guiguer

R. Americo Seabra
R. Jose Ribeiro
R. Manoel

R. Caruso
Av.
Dr.
R. Fernando
R. Ivo
R.
R.
R. Jose Xavier
R. Albertina
Ferreira

Av. Corbani
Adani
Acácio Lodi
Zanirato
Honda Januzzi
Aguiar

Rua 1
Rua 8
Rua 7
Rua 6
Rua 5
Rua 4

Rua 9
Rua 10
Rua 11
Rua 12
Rua 13

Rua 19
Rua 20
Rua 21

Rua 18
Rua 17

Rua 3
Rua 2

R. Simiro Mix Araujo Maciel
R. Miguel Alves da Silva
R. Rafael Zoga

prolongamento

Córrego

do
do

JARDIM MILÊNIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 71/2005, de autoria da Vereadora Cristina Aparecida Batista, que visa denominar de “**JOÃO GALASSI**”, a **Rua 16**, do Loteamento “**Jardim Millenium**”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/JULHO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asd/ba.

Histórico do Sr. João Galassi



João Galassi, nasceu no dia 10/06 /1911, na cidade de Pirassununga.

Filho caçula de Giuseppe e Gertrudes Galassi, tinha como irmãos Inocensio, Amadeu, Marino, Carolina, Ângela, Francisca e Maria.

Casou-se em Pirassununga, na Matriz Senhor Bom Jesus dos Aflitos, em 01/01/1938 com Clodomira De Zorze.

Teve 2 filhos: Luiz Roberto e Regina Célia, 4 netas: Andréa, Roberta, Daniela e Denise e 2 bisnetas: Ana Júlia e Ana Helena.

Começou a trabalhar desde menino, ajudando seus pais nos afazeres da chácara da família, situada à Rua General Osório, atual Avenida Padre Antonio Van Ess. Na adolescência começou a entregar lenha para abastecer muitas casas, padarias, hotéis, pensões, o 17º RC, etc. A lenha era de eucalipto, adquirido de árvores derrubadas pelos machados batidos dos incansáveis lenhadores: Sr. Antonio Paiva, Sr. Nestor, Sr. Adão, Sr. Bortolo Strabelli e outros.

Homem de pequena estatura, aspecto frágil, mas que, com um carroção de rodas de ferro e seus "inteligentes" 12 burros, retiravam das barrocas profundas do sítio dos Calherani, do Barroção dentre outros locais, enormes toras que eram levadas às serrarias do Sr. Olímpio Felício e do Sr. Egidio Domênico.

Depois de serradas e polidas, serviam e servem de esteios para muitos imóveis importantes de Pirassununga, inclusive o Colégio "John Kennedy", antes Escola Apostólica de Pirassununga, construída graças ao esforço do corajoso e enérgico sacerdote holandês Padre Antonio Van Ess, que ia de porta em porta, sítio em sítio, arrecadar material para construir e realizar seu sonho de "formar sacerdotes para levar o Evangelho a todos os confins da terra".

João tomou muita chuva devido ao trabalho, o que fragilizou sua saúde, trazendo-lhe crises de falta de ar.

Ficou alguns anos doente e no dia 14 de agosto de 1976, deixou nosso convívio.

Ficamos muito tristes pela sua partida mas, felizes porque nos deixou exemplos de honestidade, de trabalho e de religiosidade.

Seus filhos Luiz Roberto e Regina Célia

Regina Galassi - 3562.1898



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.403, DE 4 DE AGOSTO DE 2005 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

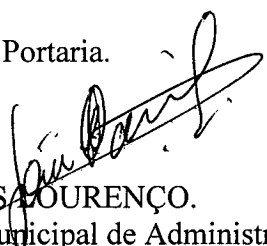
Art. 1º Fica denominada de “*João Galassi*”, a *Rua 16*, do Loteamento “*Jardim Millenium*”, neste Município.

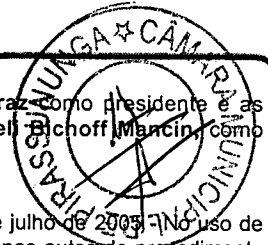
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de agosto de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI N.º 3.402, DE 4 DE AGOSTO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Elizabete Aparecida Galeni", a Rua 11, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de agosto de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.403, DE 4 DE AGOSTO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "João Galassi", a Rua 16, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de agosto de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.404, DE 4 DE AGOSTO DE 2005

"Altera dispositivo da Lei n.º 3.040, de 20 de abril de 2001"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º A alínea "c" do Artigo 4º da Lei n.º 3.040, de 20 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º

c) comprovar que o estudante está cursando ensino superior público ou privado, cujos cursos ou habilitação e grade curricular, não são oferecidos no município." (NR). Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de agosto de 2005.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

N.º 425/2005 - Pirassununga, 25 de julho de 2005 - ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, resolve: Nomear, a partir de 18 de julho do fluente ano, e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. Eliane de Carvalho, RG. n.º 13.367.824 - SSP/SP, para o emprego em comissão de Assistente de Secretaria, com vencimentos mensais equivalentes à Referência 30.

N.º 426/2005 - Pirassununga, 26 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 2.144/2005, resolve: I - Determinar a abertura de Sindicância, a fim de apurar os fatos contidos no protocolado acima mencionado, em decorrência da participação de servidor municipal, que consta ser o Sr. Benedito Mafra, ocupante do emprego permanente mensalista de Coletor de Lixo, no programa Piracema Cidade, no dia 1º de julho do fluente ano, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos. II -

Designar o servidor Orlando Alves Ferraz como presidente e as servidoras Andrea Maria Pessoa e Luceli Bichoff Mancini, como membros da Comissão Sindicante.

N.º 427/2005 - Pirassununga, 26 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos de procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.999/2005, resolve: I - Determinar a abertura de Sindicância, a fim de apurar os fatos contidos no protocolado acima mencionado, em decorrência do não cumprimento de horário de serviço pelo Dr. Antonio Moreira de Almeida Filho, junto ao SAE - Serviço de Atendimento Especializado (DST/AIDS), fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos. II - Designar o servidor Carlos Alberto da Silva Tuckmantel como presidente e as servidoras Paula Cristina da Silva e Melina Dutra Estevão de Oliveira, como membros da Comissão Sindicante.

N.º 428/2005 - Pirassununga, 26 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do protocolado n.º 3.435/2002, resolve: I - Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria n.º 966/02, de 10 de junho de 2002, com alterações posteriores. II - Constituir, o Conselho Técnico do PROGRIDE, composto pelos seguintes membros que exercerão suas funções a título de relevância pública: Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: Antonio Carlos Marucci

Representante da Secretaria Municipal de Governo: Orlando Alves Ferraz
Representante da Câmara Municipal de Pirassununga: Nilton Tomas Barbosa
Representante da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga: Valdinei Ferraz Nery
Representante do Sindicato Rural: Francisco Domingos Filho
Representante da Organização de Defesa Ambiental: Carlos Alberto Dalmonte

N.º 429/2005 - Pirassununga, 27 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.534/2005 e, Considerando o que dispõe a Lei n.º 1.940/89, de 15 de março de 1989, resolve: Contratar, para o período de 27 de julho a 10 de novembro do fluente ano, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. Maria Jandira dos Santos, RG. n.º 6.680.764 - SSP/SP, para exercer as funções de Ajudante de Serviços Diversos, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimentos mensais equivalentes à Referência 16, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

N.º 430/2005 - Pirassununga, 28 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais, resolve: Transferir, como transferido tem, desde 1º de abril do fluente ano, o servidor público municipal Sr. Paulo Marcos da Cunha, RG. n.º 29.548.029-4 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Pavimentação, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

N.º 431/2005 - Pirassununga, 29 de julho de 2005 - No uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do Sr. Jorge Luiz Marangom, RG. n.º 6.034.860 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente horista de Médico Ginecologista, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

N.º 432/2005 - Pirassununga, 1º de agosto de 2005 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado n.º 1.531/2005: resolve: Prorrogar até o dia 1º de setembro do fluente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria n.º 310/2005, de 31 de maio de 2005.

N.º 433/2005 - Pirassununga, 1º de agosto de 2005 - No uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.009/89, de 18 de outubro de 1989, consoante Protocolado n.º 637/2005, de 28 de fevereiro de 2005, resolve Autorizar a prorrogação, até o dia